



# ESTADO DO PIAUÍ. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROJETO DE LEI** Nº 22/12

**PROCESSO AL** – 137/12

**AUTOR(A): DEP FÁBIO NOVO**

**RELATOR (A): Dep<sup>a</sup>. BELÉ**

APROVADO À URGÊNCIA
em, 19/04/2012
<i>Flávio Cunha</i>
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>

### I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Tratamento da Síndrome de Burnout para os professores da rede pública do Estado do Piauí.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

Não se há de falar em invasão de competência privativa do Executivo ou qualquer hipótese de inconstitucionalidade, uma vez que a presente proposição reveste-se de caráter meramente autorizativo, não se mostrando inconstitucional qualquer tipo de projeto de lei dito autorizativo, já que estes gozam de apoio doutrinário, jurídico e legal no sentido de que a iniciativa do Legislativo, nesses casos, não configura ingerência em matérias de atribuição do Executivo, mas sim prova da colaboração real entre Poderes autônomos e harmônicos, que podem e devem alertar-se mutuamente sobre a necessidade da prática de certos atos.

### II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 15 de março de 2012.

*Flávio Cunha*  
Dep<sup>a</sup>. **BELÉ**

Relatora



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Admin. Pública  
para os devidos fins.

Em 09/04/13

Eloaay

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Fazenda

Ao Deputado Belt Medeiros

para relatar.

Em 09/04/13

Ademar

Presidente Comissão de Administração  
Pública



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

**PROJETO DE LEI** Nº 22/2012

**PROCESSO AL** - 137/12

**AUTOR: DEP. FÁBIO NOVO**

**RELATOR: DEP<sup>a</sup>. BELÉ MEDEIROS**

APROVADO À UNANIMIDADE  
em, 19/06/13

*Belé*  
Presidente da Comissão de  
*Adm. Pública*

**I - RELATÓRIO**

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Tratamento da Síndrome de Burnout para os professores da rede pública do Estado do Piauí.**

A proposição foi aprovada na Doutrina Comissão de Constituição e Justiça, quanto à legalidade constitucionalidade e de boa técnica legislativa.

A competência privativa do Governo do Estado é executar as políticas estaduais, na forma da Lei, visando a realização dos objetivos do Estado, bem como, inspirar sobre a organização, o funcionamento, a reforma e a modernização da Administração Estadual (art. 102 e Incisos da Constituição Estadual). O mesmo diploma legal ainda dispõe que são vedados o Início de Programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual (art. 180, Inciso I).

**II – VOTO DO RELATOR**

Uma vez que a proposição ao se transformar em norma jurídica virá beneficiar a população do Piauí opino pela aprovação como Indicativo.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 29 de abril de 2013.

*Ramal. DEP<sup>a</sup>. BELÉ MEDEIROS.*